



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA**

Rod. BR 232, Km 208, s/n, loteamento Portal, CEP 55200-000, Pesqueira – PE

PREGÃO Nº 10/2022

(Processo Administrativo 23299.013739-2021-11)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS PESQUEIRA, com sede na RODOVIA BR 232, KM 208, LOTEAMENTO PORTAL, CEP 55200-000, FONE 3401-1103 na cidade de PESQUEIRA - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.676.239/0007-30 neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, professor Valdemir Mariano, nomeado pela Portaria nº 505 de 30 de 04 de 2020, publicada no DOU de 05 de 05 de 2020, portador da matrícula funcional nº 1181955, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, publicada no DOU de 19/08/2022, processo administrativo n.º **23299.013739-2021-11** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o laboratório de referência em energia solar, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de *Pregão* nº 21/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOJA DO CONSTRUTOR LTDA

CNPJ nº 42.029.750/0001-36,

Avenida Ville, Nº 2295, Qd.26, Lt.24, Bairro Center Ville, CEP: 74.369-023.

Telefone: (62) 9-8306-1112, E-mail: murillo@lojaconstrutor.com.br,

Representante: Murillo Renan Souza Netto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário. R\$	Valor Total. R\$
08	Cabo elétrico flexível - seção 1,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Azul Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	50	87,8240	4.391,20
09	Cabo elétrico flexível - seção 1,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Branco Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	20	87,8240	1.756,48
10	Cabo elétrico flexível - seção 1,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Preto Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	45	87,8240	3.952,08
11	Cabo elétrico flexível - seção 1,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Verde Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	37	87,8240	3.249,4880
12	Cabo elétrico flexível - seção 1,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Vermelha Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	44	87,8240	3.864,2560
17	Cabo elétrico flexível - seção 16,mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Verde - 0,6/1kV Marca: Cobrecom	METRO	855	11,4770	9.812,8350
19	Cabo elétrico flexível - seção 2,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Azul Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	84	164,99	13.859,16
20	Cabo elétrico flexível - seção 2,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Branca Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	68	144,71	9.840,28
21	Cabo elétrico flexível - seção 2,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Preta Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	55	140,7180	7.739,49
22	: Cabo elétrico flexível - seção 2,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Verde Marca: Cobrecom	Rolo 100,00 M	49	140,7180	6.895,1820
23	Cabo elétrico flexível - seção 2,5mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Vermelho Marca: Cobrecom	Rolo 100,00 M	54	143,7120	7.760,4480
24	Cabo elétrico flexível - seção 4,0mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Azul Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	38	235,5280	8.950,0640
25	Cabo elétrico flexível - seção 4,0mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Branca Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	17	235,5280	4.003,9760
26	Cabo elétrico flexível - seção 4,0mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Preta Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	27	235,5280	6.359,2560
27	Cabo elétrico flexível - seção 4,0mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Verde Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	37	235,5280	8.714,5360
28	Cabo elétrico flexível - seção 4,0mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Vermelha Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	23	233,5320	5.371,2360
30	Cabo elétrico flexível - seção 6,0mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Branco Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	12	300,00	3.600,00
31	Cabo elétrico flexível - seção 6,0mm ² - rolo c/ 100m - Cor: Preto Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	22	342,00	7.524,00

32	Cabo elétrico flexível - seção 6,0mm ² - rolo c 100m - Cor: Verde Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	35	342,00	11.970,00
33	Cabo elétrico flexível - seção 6,0mm ² - rolo c 100m - Cor: Vermelha Marca: Ligcabos	Rolo 100,00 M	20	342,00	6.840,00
VALOR TOTAL				R\$ 136.453,9670	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFPE – CAMPUS PESQUEIRA (UASG 158477).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
08	Campus Palmares	Rolo 100,00 M	15
	Campus Recife		25
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		10
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
09	Campus Palmares	Rolo 100,00 M	10
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		10
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
10	Campus Palmares	Rolo 100,00 M	10
	Campus Recife		25
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		10
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
11	Campus Garanhuns	Rolo 100,00 M	02
	Campus Palmares		15
	Campus Recife		10
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		10
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
12	Campus Garanhuns	Rolo 100,00 M	04
	Campus Palmares		10
	Campus Recife		20
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		10
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
17	Campus Palmares	METRO	750
	Campus Recife		05
	Campus PESQUEIRA(gerenciador)		100

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
19	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		10
	<i>Campus Garanhuns</i>		06
	<i>Campus Jaboatão dos Guararapes</i>		01
	<i>Campus Palmares</i>		20
	<i>Campus Recife</i>		25
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
20	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		05
	<i>Campus Palmares</i>		15
	<i>Campus Recife</i>		26
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
21	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		10
	<i>Campus Garanhuns</i>		06
	<i>Campus Jaboatão dos Guararapes</i>		01
	<i>Campus Palmares</i>		15
	<i>Campus Recife</i>		01
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
22	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		05
	<i>Campus Jaboatão dos Guararapes</i>		01
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus Recife</i>		11
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
23	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		10
	<i>Campus Garanhuns</i>		06
	<i>Campus Palmares</i>		15
	<i>Campus Recife</i>		01
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		20
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
24	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		10
	<i>Campus Garanhuns</i>		06
	<i>Campus Palmares</i>		15
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		05
Item nº			
Órgãos Participantes			
Unidade			
Quantidade			
25	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		05

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
26	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		10
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		05
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
27	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>		10
	<i>Campus Garanhuns</i>		05
	<i>Campus Palmares</i>		15
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		05
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
28	<i>Campus Abreu e Lima</i>	Rolo 100,00 M	02
	<i>Campus Garanhuns</i>		06
	<i>Campus Palmares</i>		10
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		05
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
30	<i>Campus Palmares</i>	Rolo 100,00 M	08
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		04
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
31	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Rolo 100,00 M	10
	<i>Campus Palmares</i>		08
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		04
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
32	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Rolo 100,00 M	10
	<i>Campus Palmares</i>		13
	<i>Campus Recife</i>		08
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		04
<hr/>			
Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
33	<i>Campus Palmares</i>	Rolo 100,00 M	08
	<i>Campus Recife</i>		08
	<i>Campus PESQUEIRA(gerenciador)</i>		04

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro

de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (..duas..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pesqueira, 13 de setembro de 2023.

VALDEMIR MARIANO
Representante legal do órgão

MURILLO RENAN SOUZA NETTO
Representante legal da empresa